



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.213 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

02 - EXECUTIVO	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.1.017 – Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3390.39.00 1705 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 79.950,00
Total	R\$ 79.950,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.1.017 – Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3390.31.00 1701 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
100 Recursos Ordinários	R\$ 525,00
3390.32.00 1702 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.050,00
3390.36.00 1703 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.050,00
3390.37.00 1704 – Locação de Mão de Obra	
100 Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 12.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.18.02.23.334.0011.2.261 – Manutenção da Estrutura da Casa do Artesão	
3390.36.00 1693 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
100 Recursos Ordinários	R\$ 525,00
3390.39.00 1694 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 2.100,00
4490.52.00 1695 – Equipamentos e Material Permanente	
100 Recursos Ordinários	R\$ 5.250,00
Total	R\$ 7.875,00
02.18.02.23.695.0011.2.315 – Programa Ecoturismo: Turismo Sustentável	
3390.30.00 1697 – Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.050,00
3390.39.00 1698 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.050,00
Total	R\$ 2.100,00
02.18.02.23.695.0011.2.316 – Plano de Marketing Turístico	
3390.39.00 1699 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.050,00
Total	R\$ 1.050,00
02.18.02.23.695.0011.1.019 – Elaboração de Inventário, Planos e Projetos de Turismo	
3390.30.00 1713 – Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 3.150,00
3390.36.00 1714 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.050,00
3390.39.00 1715 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 1.050,00
Total	R\$ 5.250,00
02.18.02.23.695.0011.1.020 – Programa Cama & Café em pontos de Turismo Rural	
3390.30.00 1716 – Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 525,00
3390.39.00 1717 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 525,00
Total	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

02.18.02.23.695.0011.1.022 – Lei Municipal de Incentivo ao Turismo (ALCYR
PIRES VERMELHO)

3390.41.00 1721 – Contribuições

100 Recursos Ordinários

R\$ 50.000,00

Total

R\$ 50.000,00

Total Geral

R\$ 79.950,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Junho de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé